



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Lei n.º 2.647 de 04 de novembro de 2011.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) e dá outras correlatas providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo relacionada.

FONTE 0004 - R\$ 21.859,43

FONTE 0012 - R\$ 88.140,57

02.07- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

13	Cultura	
13.392	Difusão Cultural	
13.392.0025	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
13.392.0025.2012	Manutenção da Unidade	
3390.30.00.0012	Material de Consumo	R\$ 2.312,00
3390.39.00.0004	Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica	R\$ 7.240,00
3390.39.00.0012	Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica	R\$27.512,00
4490.52.00.0004	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 4.605,30
4490.52.00.0012	Equipamentos e Material Permanente	R\$16.971,00

02.07- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

23	Cultura	
23.695	Difusão Cultural	
23.695.0027	Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
23.695.0027.1055	Revitalização de Memorial Manoel Congo	
3390.39.00.0012	Outros Serviços de Terceiros –P. Jurídica	R\$20.000,00
4490.51.00.0004	Obras e Instalações	R\$10.014,13
4490.51.00.0012	Obras e Instalações	R\$21.345,57

Artº. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos de Superávit, Excesso de Arrecadação e anulação parcial dos Programas de Trabalho, conforme discriminado abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

I – Conforme inciso I, §1º do art. 43, da Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2010 no recurso Convênio PADEC – fonte 0012, no valor de **R\$ 58.152,65 (Cinquenta e oito mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

II - Conforme Inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pelo convênio PADEC, assinado entre a Prefeitura Municipal de Vassouras e o Governo do Estado do Rio de Janeiro, nas rubricas abaixo relacionadas.

1325.01.92.0012 – Rem. Dep. Banc. Rec. Vinculados – PADEC	R\$ 1.345,57
1760.00.00 - Transferências de Convênios	
1762.00.00 - Transferências de Convênios dos Estados	
1762.03.00.0012 – Transferências de Convênios – Cultura e Turismo	
1762.03.01.0012 – Transferência de Convênio – PADEC	R\$ 28.642,35

III - Conforme Inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial dos Programas de Trabalho abaixo.

02.05- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0019	Desporto e Lazer	
27.812.0019.1034	Revitalização de Áreas Desportivas	
3390.39.00.0004	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 21.859,43

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições contrárias, em especial a Lei nº 2.628 de 07 de junho de 2011.

Vassouras, 04 de novembro de 2011.


Renan Vinícius Santos de Oliveira
Prefeito